



Reunião de 5/9/2021  
Deliberação n.º 154  
A Câmara deliberou por unanimidade  
laprou e o documento  
mandando proceder  
em sua conformidade.

Deposito  
À reunião de Câmara  
13.08.2021

DPDEGT  
Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Económico e Gestão do Território

## INFORMAÇÃO

106.20210809.DPDEGT  
09 de agosto de 2021

Assunto

**2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA**  
**Início de Procedimento - Deliberação**

Exmo. Sr. Presidente,

Como é do conhecimento de V. Exa, a Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na atual redação), introduziram alterações significativas no sistema de planeamento e no regime do uso do solo, que obrigam a todos os planos, a conformarem-se com as atuais normas legislativas.

Para isso, e nos casos dos planos de âmbito municipal, o n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT (Decreto-lei n.º 25/2021 de 29 de março), determina que essa atualização seja concluída até ao dia 31 de dezembro de 2022, sob pena de que o não cumprimento deste desiderato resulte na suspensão das normas do plano, não podendo haver na área abrangida, lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 29, do mesmo diploma.

Assim, considerando estes dois pressupostos legais obrigatórios a que o município está sujeito, a segunda revisão ao Plano Diretor Municipal de Peso da Régua (PDM) torna-se imperativa e urgente, independentemente da oportunidade estratégica que essa revisão constituiria.

Neste âmbito, está já em curso a elaboração do Relatório de Avaliação do Estado do Território (REOT), conforme obrigatoriedade que decorre do consagrado nos artigos 77.º e do n.º 3 do artigo 189.º do Decreto-lei n.º 25/2021, e sem prejuízo da devida incorporação das conclusões vertidas no referido relatório, propõe-se o:

### **Início de procedimento da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Peso da Régua**

De uma forma geral, a revisão que se propõe tem como objetivos:

- a adaptação e atualização ao regime legal em vigor imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio);
- a adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);
- a adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto);
- proceder a ajustamento pontuais, correções de lapsos e introduções de melhorias das disposições operativas que por força da atualização da informação representam uma oportunidade de clarificação, ou por efeito da avaliação crítica do município quanto a aplicação prática do plano na gestão do território.

Considerando o prazo final para a adaptação dos planos já referido, **estima-se um prazo de 16 (dezassets) meses para a revisão ao PDM.**

Esta proposta, caso mereça a concordância prévia de V. Exa, deverá ser colocada à **deliberação do órgão executivo, em reunião pública.**

Caso a mesma mereça a aprovação, tomo a liberdade de anexar uma minuta com o teor da respetiva deliberação camarária, que também coloco à consideração de V. Exa(s).

À consideração superior de V. Exa.

O Chefe da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Económico e Gestão do Território,



Paulo Moura  
(Arquitecto)

## **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA – 2.ª REVISÃO**

### **Deliberação**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação, avaliou a pertinência da proposta e deliberou, por unanimidade/maioria:

- a) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que seja iniciado um procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal, tendo por finalidade a adaptação ao regime legal em vigor, imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio), a adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio), a adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto), e ainda efetuar as correções de lapsos e omissões e os ajustamentos necessários que por força da atualização da informação representam uma oportunidade de melhoria, cujo conteúdo reflete a avaliação crítica do município quanto a aplicação prática do plano na gestão do território;
- b) Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo legal de dezasseis (16) meses para a respetiva revisão do plano, e proceder a abertura do procedimento da revisão do PDM de Peso da Régua. A conclusão da proposta técnica de revisão do plano para a 1ª reunião de acompanhamento da comissão consultiva é estimada para o início do mês de março de 2022, correspondendo a exigência do prazo legal preconizado pelo RJGT, prorrogado através do DL n.º 25/2021, até o dia 31/03/2022 para a realização da 1ª reunião de acompanhamento com a comissão consultiva e, até o dia 31/12/2022 para a conclusão do processo de adequação da classificação e qualificação do solo consoante as regras estabelecidas nos termos do RJGT. Prevê-se o prazo de cinco meses para elaboração e ponderação dos elementos para a 2ª reunião de acompanhamento da comissão

